



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 20 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº. 37/2026/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa abaixo discriminada, que institui a Política Municipal de São José do Calçado/ES pela primeira infância e dispõe sobre o atendimento intersetorial das políticas públicas e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

23/02/26
Ass. Soraia Stillo
C. de São José do Calçado
Secretaria Geral
At. 0071-1

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO LEI Nº 03/2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º. Fica insituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, transversal e intersetorial nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal para a Primeira Infância estabelece os fundamentos que guiarão as ações essenciais para proporcionar uma infância inicial completa, enriquecedora e saudável para as crianças do Município, especialmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º. O Plano Municipal para a Primeira Infância estará em vigor até 2029 e aderirá aos seguintes princípios:

- I. **Engajamento Comunitário:** A responsabilidade de definir e supervisionar as ações e políticas públicas para a primeira infância será compartilhada entre as esferas públicas (secretarias municipais), famílias/cuidadores e, de maneira cooperativa, a sociedade em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

- II. **Saúde Integral:** Garantia de bem-estar abrangente para a primeira infância, abrangendo desde a saúde das gestantes até as crianças de até 6 anos, por meio de estratégias de monitoramento e prestação de serviços de qualidade;
- III. **Educação Infantil:** Assegurar educação para a infância em período integral, proporcionando infraestrutura e ensino de qualidade adequado a faixas etárias, além de uniformizar o atendimento nas zonas rural e urbana;
- IV. **Proteção Integral:** Proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- V. **Protagonismo Infantil:** valorização do protagonismo e das competências das famílias na formulação do plano, políticas e ações resultantes, considerando seu melhor interesse. Este princípio reconhece a criança como um agente ativo e detentora de um papel social;
- VI. **Equidade socioeconômica:** promoção da equidade por meio do enfrentamento à pobreza e às desigualdades;
- VII. **Convivência Familiar e Comunitária:** Estimular e garantir, na medida do possível, a convivência em família e na comunidade para crianças de 0 a 6 anos, como estratégia principal do Plano e das políticas resultantes;
- VIII. **Respeito às Diversidades:** reconhecimento das diferenças, desigualdades, diversidades socioculturais, étnico-raciais, de gêneros, territoriais e da inclusão da criança com deficiência (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação);
- IX. **Integração do Espaço Rural ao Espaço Urbano:** Encarar a cidade como um espaço integrado, levando em conta as particularidades do meio rural, com atenção às experiências das crianças de 0 a 6 anos que vivem nessas áreas;
- X. **Mobilidade:** Planejar e criar um ambiente saudável, seguro, divertido e acessível para crianças de 0 a 6 anos e seus familiares/cuidadores se movimentarem nos espaços públicos, garantindo assim espaços adequados para que as crianças explorem a cidade;
- XI. **Promoção Cultural:** Fomentar o conhecimento e reconhecimento da cultura local para crianças de 0 a 6 anos, garantindo a transmissão de valores e tradições de geração em geração;
- XII. **Acesso à Cultura, ao Lazer e ao Esporte:** Elaborar e promover planos e estratégias que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos à cultura, recreação e esporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

contribuindo para uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento pessoal e social infantil;

- XIII. Direito ao Lúdico:** Desenvolver e promover políticas e estratégias que garantam o direito de brincar e aumentem as oportunidades de interação familiar e social para crianças de 0 a 6 anos.
- XIV. Capacitação profissional:** formação e atualização de profissionais para possibilitar qualidade nos serviços oferecidos às crianças na fase da primeira infância
- XV. Trabalho intersetorial:** tarefas em rede como meio de alcance da intersetorialidade entre as políticas públicas, programas, projetos e práticas voltadas para a Primeira Infância, integrando também as esferas estadual e federal

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS E METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Seção I

Eixo I – Assistência Social e Proteção à Primeira Infância

Art. 3º. O Eixo I – Assistência Social e Proteção à Primeira Infância tem por finalidade assegurar proteção social integral às crianças na primeira infância e às suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. Constituem metas prioritárias do Eixo I:

I – Fortalecer a Proteção Social Básica, ampliando e qualificando o acompanhamento de famílias com crianças de zero a seis anos por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Ampliar e qualificar o Programa Criança Feliz, assegurando o acompanhamento de crianças e gestantes por meio de visitas domiciliares voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

III – Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com foco na convivência familiar, comunitária e intergeracional, prevenindo situações de risco e violação de direitos;

IV – Garantir a atualização e qualificação do Cadastro Único, priorizando famílias com crianças de zero a seis anos, como instrumento de acesso às políticas públicas e benefícios sociais;

V – Assegurar a articulação intersetorial das ações voltadas à primeira infância, por meio do planejamento integrado, do acompanhamento contínuo e do funcionamento regular do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

VI – Fortalecer a Proteção Social Especial, garantindo a identificação, o acompanhamento e o encaminhamento adequado de situações de violação de direitos envolvendo crianças na primeira infância;

VII – Garantir o acesso das famílias com crianças pequenas ao Programa Bolsa Família e a benefícios complementares, como estratégia de enfrentamento da pobreza, da insegurança alimentar e das desigualdades sociais.

Art. 5º. A execução do Eixo I será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Seção II

Eixo II – Saúde e Atenção Integral à Primeira Infância

Art. 6º. O Eixo II – Saúde e Atenção Integral à Primeira Infância tem por finalidade assegurar o cuidado integral, contínuo e humanizado às crianças de zero a seis anos e às gestantes, por meio da organização da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 7º. Constituem metas prioritárias do Eixo II:

I – Qualificar a Atenção Primária à Saúde – APS, garantindo o acompanhamento contínuo e integral das crianças de zero a seis anos, com ênfase na puericultura, no crescimento e no desenvolvimento infantil;

II – Ampliar e qualificar o acompanhamento pré-natal, assegurando a atenção integral à saúde da gestante, com vistas à redução de riscos maternos e infantis desde o período gestacional;

III – Manter e ampliar a cobertura vacinal infantil, assegurando a prevenção de doenças imunopreveníveis na primeira infância, inclusive por meio de ações de busca ativa;

IV – Reduzir a mortalidade infantil e as causas evitáveis, por meio do cuidado oportuno, da vigilância em saúde e da articulação da rede de atenção materno-infantil;

V – Ampliar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil, com a identificação precoce de riscos e agravos à saúde e ao desenvolvimento das crianças;

VI – Reduzir o baixo peso ao nascer e os riscos nutricionais, assegurando o acompanhamento nutricional e a promoção do desenvolvimento saudável desde o nascimento;

VII – Desenvolver ações de prevenção da gravidez na adolescência, em articulação com as políticas de educação e assistência social, visando à redução de impactos sobre a saúde materno-infantil;

VIII – Promover a integração da política de saúde com as políticas de assistência social e educação, garantindo atenção integral às crianças e às suas famílias, por meio de ações intersetoriais planejadas;

IX – Capacitar permanentemente os profissionais da rede municipal de saúde, assegurando cuidado humanizado, qualificado e baseado em evidências científicas para a atenção à primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 8º. A execução do Eixo II será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Equipes de Saúde da Família, da Vigilância em Saúde e dos demais serviços da rede municipal, em articulação com o Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Seção III

Eixo III – Educação e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância

Art. 9º. O Eixo III – Educação e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil no Município de São José do Calçado/ES, como direito da criança e dever do Estado, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância.

Art. 10 Constituem metas prioritárias do Eixo III:

I – Ampliar o acesso à Educação Infantil na etapa creche, visando à redução do déficit de atendimento às crianças de zero a três anos de idade;

II – Universalizar o acesso à pré-escola, garantindo a matrícula e a permanência de todas as crianças de quatro e cinco anos de idade;

III – Qualificar as práticas pedagógicas na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações formativas continuadas para os profissionais da educação;

IV – Fortalecer a gestão e o planejamento da Educação Infantil, assegurando eficiência, equidade e qualidade no atendimento, com base em dados educacionais e planejamento específico;

V – Garantir a permanência e a frequência escolar na Educação Infantil, por meio de ações de acompanhamento e busca ativa, em articulação com a política de assistência social;

VI – Reduzir desigualdades no acesso à Educação Infantil, priorizando o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

VII – Promover a articulação intersetorial das ações voltadas à primeira infância, integrando a política educacional às políticas de saúde, assistência social e demais áreas correlatas;

VIII – Qualificar a infraestrutura das unidades de Educação Infantil, assegurando espaços físicos adequados, seguros e apropriados ao desenvolvimento infantil;

IX – Ampliar o envolvimento e a participação das famílias no processo educativo, fortalecendo os vínculos entre família e escola.

Art. 11. A execução do Anexo III será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Comitê Intersectorial da Primeira Infância.

CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 12. O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersectorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 13. A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º. A elaboração intersectorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

§ 2º. O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 8.190/2025, manterá processo permanente de monitoramento e acompanhamento da execução das estratégias previstas, necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES.

Art. 15. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 1 (um) ano, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.

§ 2º. O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.

§ 3º. Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de São José do Calçado/ES:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

III – Câmara Municipal de Vereadores.

§ 4º. A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabiliza as atividades do Comitê Intersetorial.

§ 5º. Os resultados do processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta.

Art. 16. O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de São José do Calçado/ES serão incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do Município como ações transversais aos objetivos, metas e programas nele previstos, observada a compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento às crianças na primeira infância, no âmbito de suas competências, deverá prever em sua proposta orçamentária os recursos necessários ao financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei, por meio de Decreto, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 21. Integra a presente Lei o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES, com vigência compatível com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**Excclentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

O presente Projeto de Lei nº 003/2026 tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município, possa instituir a Política Municipal de São José do Calçado/ES pela primeira infância e dispõe sobre o atendimento intersetorial das políticas públicas e dá outras providências.

A proposta visa garantir a articulação intersetorial das políticas públicas, envolvendo áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, de modo a assegurar atendimento integrado, contínuo e qualificado às crianças e suas famílias. Tal iniciativa está em consonância com o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que reconhecem a primeira infância como etapa fundamental para o desenvolvimento humano.

A instituição da Política Municipal pela Primeira Infância permitirá ao Município planejar, executar e monitorar ações específicas, fortalecendo a proteção social, reduzindo desigualdades e promovendo melhores oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças calçadenses.

O encaminhamento do Plano Municipal da Primeira Infância pelo Chefe do Executivo Municipal demonstra o comprometimento da Administração Municipal com sua efetiva implementação. Ademais, o processo de apreciação legislativa representa etapa fundamental para o aperfeiçoamento técnico e político do Plano, possibilitando o debate público, a escuta de especialistas e dos diversos setores envolvidos, bem como a adequação necessária à previsão orçamentária para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Neste sentido, a transformação do Plano em Lei Municipal amplia significativamente as garantias de sua execução continuada, fortalecendo o compromisso das gestões futuras com a promoção dos direitos das crianças na primeira infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância e as diretrizes nacionais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a relevância para o Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

**PLANO MUNICIPAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA
2026-2029**



TERMO DE COMPROMISSO
PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026-2029

Pelo presente termo de compromisso fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2029 para o município de São José do Calçado -ES.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANDERSON CAETANO DA SILVA

HOMEM

Secretário Municipal de Saúde

MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR

Vice-Prefeito

ELMA DE PAULA MORAES

Secretária Municipal de Educação

FÁTIMA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DOLORÉS PIMENTEL DE

REZENDE

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA/SJC



RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Calçado - ES, no uso de suas atribuições legais, garantidos pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações e pela Lei Municipal nº. 2.409/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Primeira Infância exercício 2026/2029

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado - ES, 22 de dezembro de 2025.



LEONARDO OLIVEIRA MARÇAL

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São José do Calçado - ES

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CADSUS	Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde
CADÚNICO	Cadastro Único
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COPIS	Coordenação de População e Indicadores Sociais
CT	Conselho Tutelar
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil
ECRIAD	Estatuto da Criança e do Adolescente
EC	Emenda Constitucional
ESF	Estratégia de Saúde da Família
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Urbano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MLPI	Marco Legal da Primeira Infância
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental

PEPI	Plano Estadual pela Primeira Infância
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância
PNPI	Plano Nacional pela Primeira Infância
PPA	Plano Plurianual
PBF	Programa Bolsa Família
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSSIM	Sistema de Informação Sobre Mortalidade
UBS	Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS	9
2. COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	11
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	12
3.1. Princípios norteadores	13
3.2. Diretrizes	14
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	15
4.1. Perfil demográfico da primeira infância	15
4.3. Panorama da Saúde da Primeira Infância em São José do Calçado/ES	17
4.4. Panorama da Educação Infantil em São José do Calçado/ES	20
5. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS	27
5.1. Programa Criança Feliz (PCF)	30
5.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	33
5.3. Programa Bolsa Família	35
6. EIXOS TEMÁTICOS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO	37
6.1. EIXO 1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA	37
6.3. EIXO 3 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	47
7. ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL	52
7.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	52
7.2. Conselho Tutelar	53
8. META ORÇAMENTÁRIA	55
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	57
REFERÊNCIAS	59

CARTA DA GESTORA MUNICIPAL

É com grande responsabilidade institucional e profundo compromisso com a proteção integral das crianças que apresentamos o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de São José do Calçado/ES.

A primeira infância, compreendida como o período que vai da gestação aos seis anos de idade, representa uma fase decisiva do desenvolvimento humano, na qual se estruturam bases fundamentais para a vida social, emocional, cognitiva e física. Investir nessa etapa é investir no presente e no futuro do nosso município, fortalecendo trajetórias de vida mais justas, saudáveis e dignas.

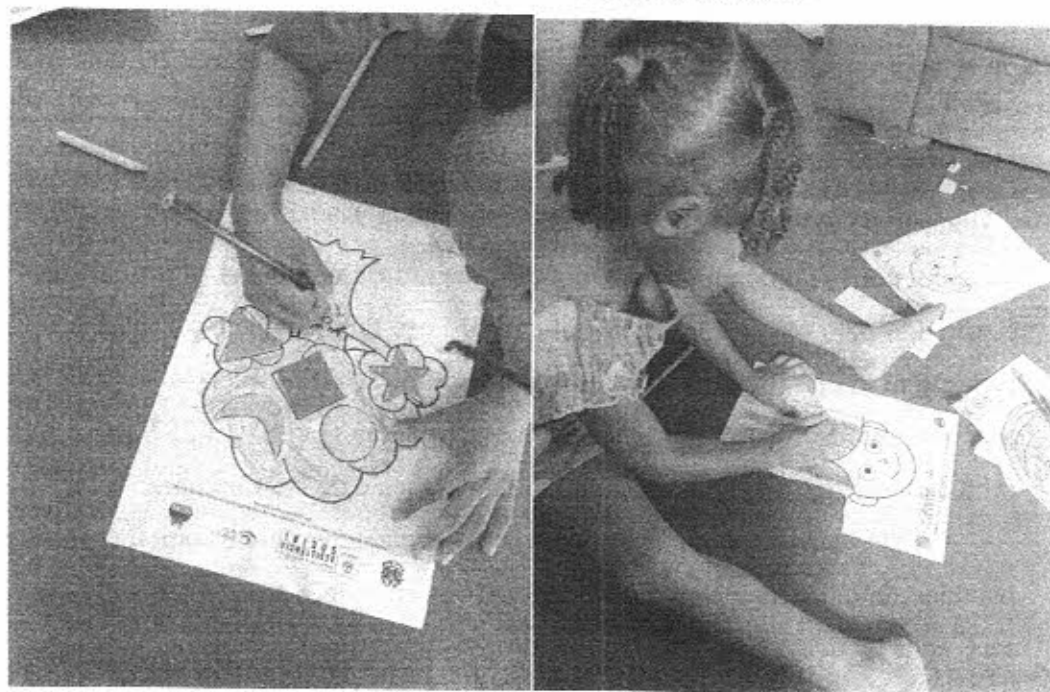
O presente Plano é resultado de um esforço coletivo e intersetorial, construído a partir do diálogo entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, reconhecendo que o cuidado com a infância exige ações integradas, contínuas e articuladas. Sua elaboração foi conduzida pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 8.190/2025, reafirmando o compromisso do Município de São José do Calçado/ES com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este Plano Municipal da Primeira Infância constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento, orientação e fortalecimento das ações governamentais voltadas às crianças de zero a seis anos e suas famílias, buscando assegurar direitos, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento integral na perspectiva da equidade e da justiça social.

Reafirmamos, por meio deste documento, o compromisso da gestão municipal com políticas públicas sensíveis às realidades locais, baseadas em evidências e orientadas pela escuta, pelo cuidado e pela corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade.

Que este Plano¹ seja não apenas um documento orientador, mas um pacto coletivo em defesa da infância, guiando ações concretas que garantam às nossas crianças um início de vida protegido, acolhedor e pleno de possibilidades.

Fátima Cristina Souza da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



As imagens constantes neste Plano Municipal da Primeira Infância foram registradas no contexto da execução das ações do Programa Criança Feliz (PCF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), possuindo caráter institucional e ilustrativo. Os registros foram utilizados exclusivamente para fins de demonstração da execução das políticas públicas, sem exposição da identidade ou da imagem das crianças atendidas, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e ao princípio do interesse superior da criança.

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Com o objetivo de fortalecer as relações intersetoriais e assegurar a garantia dos direitos fundamentais das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o Município de São José do Calçado/ES apresenta o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2026–2029) como instrumento estratégico de planejamento das políticas públicas voltadas à infância. O Plano estabelece metas, diretrizes e estratégias que se desdobram em ações concretas, voltadas à promoção de uma infância plena, saudável, protegida e promotora de desenvolvimento integral para todas as crianças do município.

Este documento constitui-se como referência norteadora para a atuação do poder público municipal, da sociedade civil organizada e das famílias, reconhecidos como corresponsáveis na garantia das condições necessárias ao pleno desenvolvimento infantil. O PMPI configura-se, assim, como ferramenta de planejamento, acompanhamento e controle social, dispondo sobre metas e estratégias intersetoriais essenciais à efetivação dos direitos das crianças na primeira infância.

No ordenamento jurídico brasileiro, a prioridade absoluta da criança e do adolescente encontra-se assegurada pela Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes. De modo complementar, o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, avançou ao definir princípios e diretrizes específicas para a formulação e implementação das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos.

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.257/2016, as políticas públicas para a primeira infância devem orientar-se, entre outros aspectos, pelo atendimento ao interesse superior da criança; pelo reconhecimento da criança como sujeito de direitos; pelo respeito à sua individualidade, aos seus ritmos de desenvolvimento e à diversidade sociocultural; pela redução das desigualdades no acesso

a bens e serviços; pela articulação entre ética, ciência e prática profissional; pela adoção de abordagens participativas; pela integração das ações setoriais; pela descentralização federativa; e pela promoção de uma cultura de proteção e promoção dos direitos da criança.

Em consonância com essas diretrizes, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) reforça que o investimento na infância deve considerar tanto o valor da vida presente da criança — suas relações, experiências, descobertas e realizações — quanto a perspectiva de seu desenvolvimento futuro, reconhecendo a infância como fase fundamental da vida humana.

As propostas apresentadas neste Plano Municipal da Primeira Infância de São José do Calçado/ES (2026–2029) estão alicerçadas na concepção da criança como sujeito de direitos desde a gestação e resultam de um processo coletivo de construção, que envolveu a participação de diferentes segmentos do poder público municipal e da sociedade civil.

Com vistas a garantir legitimidade, efetividade e continuidade ao longo de sua vigência, o PMPI foi elaborado a partir da atuação intersetorial de técnicos e gestores das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, com a participação de instâncias de controle social, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além de contribuições oriundas dos serviços da rede socioassistencial, da rede municipal de ensino e da rede pública de saúde do município.

O processo de elaboração também contemplou espaços de diálogo, reuniões de planejamento, escutas qualificadas e análise de informações produzidas pelas políticas setoriais, reafirmando o compromisso do Município de São José do Calçado/ES com a construção de políticas públicas integradas, sensíveis às realidades locais e orientadas pela proteção integral e pela promoção do desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância.

2. COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de São José do Calçado/ES fundamenta-se no princípio da intersetorialidade, reconhecida como eixo estruturante das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância. Nesse sentido, o Município instituiu, por meio do Decreto nº 8.190/2025, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Conforme dispõe o Art. 1º do Decreto nº 8.190/2025, o Comitê Intersetorial tem como finalidade assegurar a articulação, a integração e a coordenação das ações governamentais destinadas à proteção integral e à promoção dos direitos das crianças na primeira infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e as diretrizes da Política Nacional e Estadual pela Primeira Infância.

O Comitê Intersetorial configura-se como instância estratégica de governança, planejamento e acompanhamento das políticas públicas voltadas à primeira infância, promovendo o diálogo permanente entre os diversos setores da administração pública municipal, de modo a superar ações fragmentadas e fortalecer respostas integradas às múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil — saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, entre outras.

Nos termos do §1º do Art. 1º do referido Decreto, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

Órgão da Administração Pública	Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação do Comitê	Titular: Rai de Oliveira Costa Suplente: Leonardo Oliveira Marçal
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Jéssica da Silva Barbosa Suplente: Sebastião Pedro de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Rebeca Duarte Ribeiro Suplente: Vanusa Rosa Ramos de Araújo

A composição do Comitê reflete o compromisso do Município de São José do Calçado/ES com a construção de uma política pública integrada, participativa e baseada em evidências, reconhecendo que o cuidado e o desenvolvimento integral na primeira infância demandam ações articuladas entre os diferentes setores governamentais.

Dessa forma, o Comitê Intersetorial assume papel central no processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância, atuando como espaço de pactuação intersetorial, alinhamento institucional e fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos, assegurando que o PMPI se constitua como instrumento efetivo de planejamento e garantia de direitos no âmbito municipal.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal da Primeira Infância de São José do Calçado/ES (2026–2029) é orientado por princípios e diretrizes fundamentais para a garantia dos direitos das crianças na primeira

infância, assegurando a prioridade absoluta às crianças de zero a seis anos de idade e reafirmando a corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias na promoção, proteção e defesa desses direitos, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

As metas e estratégias estabelecidas neste Plano somente poderão ser alcançadas por meio de um esforço conjunto e articulado, que não se restringe à atuação do poder público, mas envolve todos os atores corresponsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Nesse sentido, o PMPI prevê estratégias específicas voltadas à ampliação e ao fortalecimento do engajamento intersetorial, institucional e comunitário, reconhecendo que a articulação das ações e responsabilidades é determinante para a melhoria das condições de vida e desenvolvimento das crianças do município.

Como base orientadora para sua elaboração, o PMPI de São José do Calçado/ES alinha-se às diretrizes do Plano Estadual pela Primeira Infância (PEPI), principal instrumento de planejamento da gestão estadual voltado à formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, fundamentadas no atendimento ao interesse superior da criança. Dessa forma, as políticas, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à primeira infância no âmbito municipal observam os princípios e diretrizes da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, em consonância com a legislação nacional vigente.

3.1. Princípios norteadores

I. Atenção ao interesse superior da criança e ao reconhecimento de sua condição de sujeito de direitos e cidadã, entendida como ser indivisível e intrinsecamente vinculada ao contexto familiar, comunitário e social;

II. Promoção do desenvolvimento integral e integrado das potencialidades da criança, considerando suas especificidades e necessidades desde o período gestacional;

III. Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades do desenvolvimento infantil e prioridade para a atuação dos serviços nos territórios de residência da criança;

IV. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como elementos essenciais para a proteção e o desenvolvimento da criança;

V. Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, respeitando seu estágio de desenvolvimento e as formas próprias de expressão da infância;

VI. Corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do Estado na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

3.2. Diretrizes

I. Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado, proteção e educação das crianças na primeira infância, por meio de ações centradas na criança, orientadas à família e baseadas na comunidade;

II. Participação solidária das famílias e da sociedade civil, por intermédio de organizações representativas, na proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, bem como no controle social das políticas públicas;

III. Incentivo ao envolvimento do pai ou parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental;

IV. Valorização do conhecimento científico, dos princípios éticos e da experiência profissional nos diversos campos de atenção à criança e à sua família;

V. Elaboração e execução de planos, programas, projetos, serviços e benefícios pelo Estado e pelo Município, com ações de curto, médio e longo prazo;

VI. Previsão e destinação prioritária de recursos financeiros públicos e privados, em observância ao princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla divulgação das ações, dos resultados alcançados, bem como da aplicação do orçamento e dos recursos investidos nas políticas voltadas à primeira infância.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O diagnóstico socioterritorial constitui etapa fundamental para a formulação do Plano Municipal da Primeira Infância, na medida em que possibilita a compreensão das características demográficas, sociais e territoriais da população infantil, orientando o planejamento de políticas públicas sensíveis às realidades locais e às desigualdades existentes.

4.1. Perfil demográfico da primeira infância

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2022, o Município de São José do Calçado/ES possui 10.878 habitantes, com densidade demográfica de 39,77 habitantes por quilômetro quadrado, evidenciando um território de baixa densidade populacional, com predominância de características interioranas e possíveis desafios de acesso a serviços públicos, especialmente para famílias residentes em áreas mais afastadas da sede urbana.

No que se refere à população na faixa etária de 0 a 6 anos, observa-se que 8,25% da população municipal encontra-se nesse grupo etário, o que corresponde a 897 crianças. Embora esse percentual seja ligeiramente inferior à média nacional (Brasil: 8,92%) e à média estadual (Espírito

Santo: 8,88%), representa um contingente significativo que demanda atenção prioritária e planejamento específico das políticas públicas voltadas à primeira infância.

As projeções populacionais indicam que, em 2025, a população estimada do município é de 11.411 habitantes, demonstrando um crescimento demográfico moderado. Tal tendência reforça a necessidade de antecipação e adequação das políticas públicas, sobretudo nas áreas de assistência social, saúde e educação, garantindo proteção social continuada, ampliação do acesso aos serviços e qualidade no atendimento às crianças e suas famílias.

A análise da população infantil segundo o recorte de raça/cor evidencia aspectos relevantes para a formulação de políticas públicas comprometidas com a equidade e a redução das desigualdades. Em São José do Calçado/ES, a distribuição das crianças de 0 a 6 anos apresenta o seguinte perfil:

Distribuição da população de 0 a 6 anos por raça/cor	Percentual
Crianças pardas	42,14%
Crianças brancas	45,93%
Crianças pretas	11,59%
Crianças amarelas	0,11% (equivalente a 1 criança)
Crianças indígenas	0,22%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

4.2. Implicações para o planejamento das políticas públicas

O perfil demográfico e socioterritorial de São José do Calçado/ES revela a necessidade de um planejamento integrado e territorializado das políticas públicas para a primeira infância. A proporção significativa de crianças pequenas, associada à baixa densidade demográfica e à dispersão territorial, demanda estratégias que garantam acesso equitativo aos serviços, especialmente à Atenção Primária à Saúde, à rede socioassistencial e à educação infantil.

Além disso, a diversidade racial identificada reforça a importância de ações que promovam a equidade, combatam desigualdades estruturais e assegurem o direito ao desenvolvimento integral de todas as crianças, independentemente de raça, cor ou condição social. Nesse contexto, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e a integração entre as políticas setoriais configuram-se como elementos centrais para a efetividade do Plano Municipal da Primeira Infância.

Assim, o diagnóstico socioterritorial reafirma a relevância do PMPI 2026–2029 como instrumento estratégico de planejamento, orientado por dados, evidências e pela realidade local, visando garantir proteção integral, desenvolvimento pleno e igualdade de oportunidades às crianças de São José do Calçado/ES desde o início da vida.

4.3. Panorama da Saúde da Primeira Infância em São José do Calçado/ES

O panorama da saúde da primeira infância em São José do Calçado/ES evidencia avanços relevantes, ao mesmo tempo em que aponta desafios estruturais que demandam atenção contínua das políticas públicas municipais, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), da saúde materno-infantil e da promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

De acordo com dados do Ministério da Saúde – e-Gestor, o município apresentou cobertura de 100% da Atenção Primária à Saúde entre os anos de 2021 e 2024, mantendo-se em patamar máximo e superior às médias estadual e nacional no período analisado. Esse indicador revela a

ampla capilaridade da Estratégia Saúde da Família no território municipal, configurando-se como base estruturante para o acompanhamento do pré-natal, da puericultura, da vacinação, do crescimento e desenvolvimento infantil, bem como para ações de prevenção e promoção da saúde.

No que se refere à estrutura da rede municipal de saúde, o Município de São José do Calçado/ES conta com quatro Equipes de Saúde da Família (ESF), sendo uma localizada na sede do município e uma em cada um dos três distritos, o que contribui para a cobertura integral da Atenção Primária à Saúde e para a aproximação dos serviços das realidades territoriais das famílias. Além disso, o município dispõe de uma Unidade Sanitária de Saúde, responsável pelo atendimento ambulatorial e por ações de apoio diagnóstico, bem como de um Centro Municipal de Imunização, que desempenha papel estratégico na execução do Programa Nacional de Imunizações, assegurando o acesso oportuno da população infantil às vacinas previstas no calendário básico.

A cobertura integral da APS representa um importante potencial para a efetividade das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância, sobretudo no que se refere à articulação entre saúde, assistência social e educação, ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e à identificação precoce de riscos ao desenvolvimento infantil.

No que se refere à cobertura vacinal infantil, os dados da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – 2023 indicam desempenho satisfatório do município em diversas vacinas do calendário básico, com destaque para a BCG, que atingiu 95,73% de cobertura, correspondendo a 112 crianças vacinadas, superando as médias estadual e nacional.

Observam-se também coberturas elevadas para vacinas como Hepatite B, Pentavalente (DTP/11ib/HepB) e Tríplice Viral (1ª e 2ª doses), embora algumas apresentem oscilações e percentuais abaixo do ideal recomendado pelo Ministério da Saúde, especialmente no caso da 2ª dose da Tríplice Viral. Esse cenário reforça a importância de estratégias permanentes de busca ativa, educação em saúde e fortalecimento do vínculo das equipes de saúde com as famílias, visando à manutenção de coberturas homogêneas e à prevenção de doenças imunopreveníveis.

Segundo dados do DATASUS (2010–2023), o número de nascidos vivos em São José do Calçado/ES apresenta relativa estabilidade ao longo dos anos, com 136 nascimentos registrados em 2021. Essa estabilidade permite maior previsibilidade no planejamento das políticas públicas de saúde materno-infantil, educação infantil e assistência social.

Em relação ao recorte de raça/cor dos nascidos vivos (2023), observa-se a predominância de crianças pardas (57,26%), seguidas de brancas (31,62%) e pretas (7,69%), além de pequenos percentuais de registros como raça/cor amarela e casos com informação ignorada. Esse perfil reforça a necessidade de políticas públicas sensíveis às desigualdades raciais, considerando que evidências nacionais indicam maior exposição de crianças negras a condições adversas de saúde e vulnerabilidade social desde o nascimento.

A taxa de mortalidade infantil no município apresenta oscilações ao longo da série histórica. Em 2016, registrou-se uma taxa de 16,0 óbitos por mil nascidos vivos, correspondente a 2 óbitos infantis, índice superior à média estadual e nacional naquele ano. Nos anos subsequentes, observa-se redução significativa, com períodos sem registros de óbitos infantis, indicando avanços na atenção à saúde materno-infantil e na capacidade de resposta dos serviços de saúde.

Em 2023, os dados de mortalidade infantil por raça/cor não registraram óbitos entre crianças classificadas como brancas, pretas ou amarelas no município, o que aponta para um cenário favorável recente, embora a análise deva considerar o pequeno porte populacional e a necessidade de monitoramento contínuo.

Os dados relativos à mortalidade infantil por causas evitáveis demonstram que, em determinados anos, o município não registrou óbitos dessa natureza, como em 2018, quando o percentual foi de 0,0%. Esse indicador evidencia a importância da Atenção Primária à Saúde, do acompanhamento pré-natal adequado, da assistência ao parto e do cuidado neonatal oportuno como fatores decisivos para a redução de óbitos evitáveis.

elevado de acesso. Tal cenário aponta para a necessidade de estratégias de busca ativa e ampliação da oferta, a fim de assegurar a universalização do atendimento obrigatório nessa faixa etária.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP – 2024), o município contabiliza 204 matrículas em creches e 290 matrículas em pré-escolas, totalizando 494 matrículas na educação infantil. Em comparação com os números estaduais e nacionais, observa-se que a rede municipal possui papel central na oferta do atendimento educacional às crianças pequenas.

No caso das matrículas em creches, 100% estão concentradas na rede municipal, não havendo oferta pela rede estadual, privada ou conveniada, o que evidencia a responsabilidade direta do Município na garantia do acesso a essa etapa da educação infantil.

Da mesma forma, as matrículas em pré-escolas também são integralmente ofertadas pela rede municipal, reforçando o protagonismo do poder público local na implementação da política educacional voltada à primeira infância.

A análise das matrículas por raça/cor revela aspectos relevantes para a promoção da equidade educacional. Nas creches, predominam matrículas de crianças brancas (22,55%) e pardas (21,08%), com elevado percentual de registros com raça/cor ignorada (52,45%), o que aponta para a necessidade de aprimoramento no registro dessa informação, fundamental para o monitoramento das desigualdades raciais.

Na pré-escola, observa-se maior diversidade racial, com destaque para crianças brancas (37,24%), pretas (11,38%) e pardas (26,21%), além de percentual significativo de registros ignorados (24,48%). Esses dados reforçam a importância de políticas educacionais comprometidas com a equidade racial desde a primeira infância e com o aperfeiçoamento dos sistemas de informação.

Quanto à tipologia dos estabelecimentos de educação infantil, os dados do INEP (2024) indicam que 60% das unidades do município ofertam conjuntamente creche e pré-escola, enquanto

20% atendem exclusivamente à creche e 20% exclusivamente à pré-escola. Não há estabelecimentos que ofertem educação infantil integrada ao ensino fundamental ou médio, o que evidencia uma organização da rede voltada especificamente às etapas da educação infantil.

Essa configuração permite maior especialização pedagógica, mas também exige planejamento contínuo para ampliação da oferta de vagas, adequação da infraestrutura e qualificação das equipes, especialmente diante da demanda identificada para a faixa etária de 0 a 3 anos.

O panorama da educação infantil em São José do Calçado/ES evidencia que, embora haja avanços importantes na cobertura da pré-escola e uma rede municipal estruturada, persistem desafios relevantes relacionados à ampliação do acesso às creches, à redução das desigualdades socioeconômicas e raciais e à garantia de atendimento integral às crianças em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse sentido, o Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029) assume papel estratégico ao orientar ações intersetoriais que articulem educação, assistência social e saúde, promovendo a expansão qualificada da educação infantil, o fortalecimento do cuidado integral e a garantia do direito à educação desde os primeiros anos de vida.

4.5. Panorama da Assistência Social e da Proteção à Primeira Infância em São José do Calçado/ES

A análise da política de assistência social no município de São José do Calçado/ES evidencia a centralidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na identificação, acompanhamento e proteção das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com impactos diretos sobre as condições de vida e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constitui-se como principal instrumento de diagnóstico social do município. Atualmente, São José do Calçado

conta com 3.666 famílias inscritas no CadÚnico, das quais 2.948 possuem cadastro atualizado nos últimos dois anos, refletindo uma taxa de atualização cadastral de 91,8%, indicador considerado elevado e fundamental para a efetividade do planejamento e da gestão das políticas públicas.

Entre as famílias cadastradas, 2.066 apresentam renda per capita de até meio salário-mínimo, revelando um contingente expressivo de famílias em situação de pobreza. Deste total, 1.896 famílias possuem cadastro atualizado, o que permite à gestão municipal identificar com maior precisão os territórios e os públicos prioritários para acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Esses dados evidenciam que uma parcela significativa das famílias do município vivencia condições de vulnerabilidade social e econômica, reforçando a necessidade de ações contínuas de proteção social, especialmente para famílias com crianças pequenas, que demandam atenção prioritária conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância.

A partir das informações do CadÚnico, a Secretaria Municipal de Assistência Social consegue planejar intervenções mais eficazes e territorializadas, direcionando ações de proteção social básica e especial, programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais, além de serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O Cadastro Único, nesse sentido, não apenas subsidia o acesso aos programas federais, mas orienta a definição de prioridades da política socioassistencial no âmbito municipal, permitindo que o SUAS atue de forma estratégica, equitativa e alinhada às reais necessidades das famílias em situação de maior vulnerabilidade.

O Programa Bolsa Família (PBF) configura-se como um dos principais instrumentos de transferência condicionada de renda no município. Em agosto de 2025, o programa atendeu 1.493 famílias, com benefício médio de R\$ 650,50, totalizando R\$ 969.890,00 em repasses do governo federal.

Para além do apoio financeiro, o PBF articula condicionalidades nas áreas de saúde e educação, promovendo o acesso a direitos sociais básicos e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças. No campo educacional, exige-se frequência escolar mínima de 78,7% para crianças de 4 e 5 anos, 83% para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 75% para jovens de 18 a 21 anos que ainda não concluíram a educação básica.

Na área da saúde, durante a segunda vigência de 2025, 2.357 beneficiários(as) apresentavam perfil para acompanhamento das condicionalidades, incluindo crianças menores de 7 anos e mulheres, com monitoramento relacionado à vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, pré-natal e outras ações preventivas essenciais.

A integração entre CadÚnico e PBF permite ao município identificar, acompanhar e priorizar famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a articulação intersetorial entre assistência social, saúde e educação, além de prevenir situações de risco social e promover a garantia de direitos.

No âmbito do PBF, destacam-se as seguintes modalidades de benefícios vigentes no município:

- **Benefício Primeira Infância (BPI):** destinado a crianças de 0 a 7 anos incompletos, no valor de R\$ 150,00 por criança, alcançando 531 crianças;
- **Benefício Variável Familiar (BVF):** destinado a gestantes, nutrizes e pessoas de 3 a 21 anos incompletos, no valor de R\$ 50,00 por pessoa;
- **Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** concedido a 3.383 famílias, com valor calculado individualmente, visando garantir renda per capita superior à linha de extrema pobreza;
- **Benefício Compensatório de Transição (BCOMP):** benefício temporário concedido a 222 famílias que tiveram redução do valor após a migração entre modalidades;
- **Benefícios Extraordinários:** destinados a 1.896 famílias cuja soma dos benefícios financeiros seja inferior a R\$ 458,00.

Essas modalidades evidenciam a amplitude e a capilaridade da política de transferência de renda no município, com impactos diretos sobre a segurança alimentar, a redução da pobreza e a proteção das crianças na primeira infância.

Além do Bolsa Família, destaca-se a implementação do Auxílio Gás do Povo, instituído pela Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 14.237/2021. Esse benefício tem como objetivo mitigar os efeitos do aumento do custo do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda, contribuindo para a segurança alimentar e a redução das vulnerabilidades econômicas.

A disponibilização dessas iniciativas reforça o compromisso do Município de São José do Calçado/ES com uma proteção social integrada, assegurando que os recursos do SUAS e dos programas federais cheguem de forma equitativa às famílias que mais necessitam.

A transferência de renda constitui um dos pilares da política de assistência social no município. Em 2025, além do Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) atendeu 441 pessoas, com repasse mensal de R\$ 669.438,00, garantindo proteção social a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

No que se refere ao financiamento da política socioassistencial, os recursos transferidos fundo a fundo em 2024 e os valores disponíveis em 2025 demonstram a estrutura de sustentação do SUAS no município, com destaque para os recursos destinados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, fundamentais para o atendimento às famílias e crianças em situação de risco social e violação de direitos.

O panorama da assistência social em São José do Calçado/ES evidencia a relevância do SUAS como política estruturante para a garantia de direitos na primeira infância. A elevada cobertura do CadÚnico, a expressiva presença de famílias em situação de pobreza e a robusta política de transferência de renda reforçam a necessidade de integração permanente entre assistência social, saúde e educação no âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029).

Nesse contexto, o PMPI se consolida como instrumento estratégico para orientar ações intersetoriais que promovam proteção social continuada, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia do desenvolvimento integral das crianças desde os primeiros anos de vida.

5. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Até meados do século XX, a sociedade brasileira tratava a questão da infância e da adolescência com dois olhares: às crianças, por uma questão de compaixão, eram destinadas ações caritativas de cunho religioso e filantrópico e aos adolescentes, eram destinadas ações de controle social e coerção. A partir dos anos 1970, iniciou-se uma nova concepção e olhar para a infância, conferindo a crianças e adolescentes um caráter de sujeito de direitos, o qual foi garantido, definitivamente, na Constituição Federal de 1988, com o Art. 227, que prevê:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

Da mesma forma é estabelecido a Política de Assistência Social enquanto seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência, embasará ainda mais com diretrizes normativas e ações de garantia a criança. Subsidiado pelos princípios constitucionais é criado em 1993 a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), nº 8.742/1993, colocando a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais, conforme pode ser visto a seguir:

Art. 1º – A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Art. 2º – A assistência social tem por objetivos: I. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II. o amparo às crianças e adolescentes carentes; III. a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV. a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; V. A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (Brasil, 1993).

A Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/1993) opõem-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e estimula a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

No Município de São José do Calçado/ES, a Política Municipal de Assistência Social é desenvolvida em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio de uma gestão descentralizada, participativa e territorializada. Essa política tem como finalidade assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com especial atenção às famílias com crianças na primeira infância, reconhecidas como público prioritário.

Enquanto município de porte I, São José do Calçado estrutura sua política socioassistencial a partir da Proteção Social Básica, com ações voltadas à prevenção de situações de risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos. As ações da Assistência Social são organizadas a partir do território, considerando as especificidades locais, as condições socioeconômicas das famílias e as desigualdades que impactam diretamente o desenvolvimento infantil.

Nesse contexto, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui-se como a principal unidade pública de referência da Proteção Social Básica no município. O CRAS é

responsável pelo desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, com vistas à orientação, ao acompanhamento e ao fortalecimento do convívio sociofamiliar, especialmente das famílias com crianças de zero a seis anos.

No âmbito do CRAS, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que consiste em um trabalho social continuado com famílias, orientado ao fortalecimento da função protetiva familiar, à prevenção da ruptura de vínculos, à promoção do acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida. O PAIF atua de forma preventiva, protetiva e proativa, desenvolvendo potencialidades e aquisições das famílias, bem como fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

O trabalho social desenvolvido pelo PAIF contempla ações específicas voltadas às famílias com crianças na primeira infância, abordando temas relacionados ao cuidado, ao desenvolvimento infantil, à parentalidade, à convivência familiar e comunitária, à proteção contra violências e à garantia de direitos. Essas ações incluem atividades coletivas, atendimentos individualizados e encaminhamentos intersetoriais, articulando-se com as políticas de saúde, educação e demais políticas públicas.

Além disso, o PAIF promove espaços de escuta, troca de experiências e fortalecimento de vínculos, possibilitando que as famílias compartilhem vivências, dificuldades e estratégias relacionadas ao cuidado de crianças pequenas, reconhecendo a diversidade das configurações familiares e respeitando as especificidades culturais e territoriais do município. O serviço é orientado pelos princípios da universalidade e gratuidade, sendo ofertado exclusivamente no âmbito do CRAS.

Todos os serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são a ele referenciados e mantêm articulação permanente com o PAIF. É a partir do trabalho social com

famílias realizado no PAIF que se organiza a oferta dos serviços referenciados, garantindo uma abordagem integrada e contínua.

A articulação entre os serviços socioassistenciais do território e o PAIF possibilita a superação de atendimentos fragmentados e descontextualizados, permitindo a identificação das demandas e potencialidades das famílias sob a perspectiva do núcleo familiar. Essa integração fortalece a capacidade protetiva das famílias, previne situações de vulnerabilidade e risco social e contribui para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Dessa forma, a Política de Assistência Social em São José do Calçado/ES assume papel estratégico no âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029), ao garantir proteção social continuada às famílias, fortalecer vínculos familiares e comunitários e articular ações intersetoriais que assegurem às crianças um início de vida protegido, digno e pleno de oportunidades.

5.1. Programa Criança Feliz (PCF)

O Programa Criança Feliz (PCF) é uma estratégia do Governo Federal instituída pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando a centralidade da família e do contexto socioterritorial em que a criança está inserida.

No Município de São José do Calçado/ES, o Programa Criança Feliz integra a Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como uma importante estratégia de Proteção Social Básica, articulada às políticas de Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos, em consonância com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029).

O Programa é desenvolvido por meio de visitas domiciliares periódicas, que têm como objetivo apoiar e orientar gestantes e famílias no cuidado com crianças pequenas, fortalecendo práticas parentais positivas, vínculos afetivos e o desenvolvimento integral na primeira infância. As visitas possibilitam a aproximação dos serviços públicos da realidade cotidiana das famílias, promovendo a escuta qualificada, o acompanhamento contínuo e a identificação precoce de vulnerabilidades e riscos ao desenvolvimento infantil.

Os principais objetivos do Programa Criança Feliz são:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados no período gestacional e perinatal;
- Fortalecer o exercício da parentalidade, contribuindo para o desempenho das funções de cuidado, proteção e educação das crianças;
- Mediar o acesso das gestantes, das crianças e de suas famílias às políticas públicas e serviços essenciais;
- Integrar, ampliar e fortalecer as ações intersetoriais voltadas às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Constituem público prioritário do Programa:

- **Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias** inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- **Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);**

- **Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar**, em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e suas famílias.

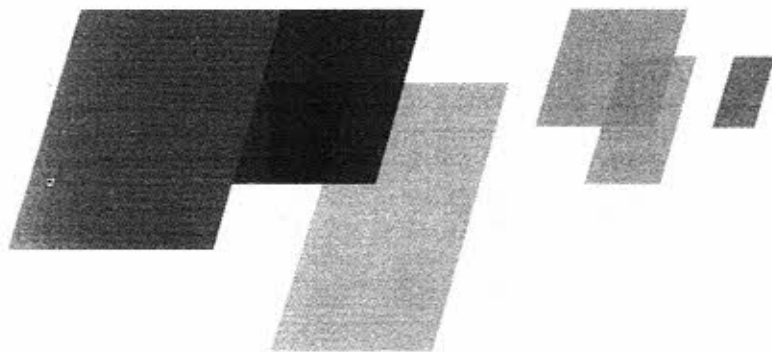
No âmbito municipal, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade de referência para a execução do Programa Criança Feliz, exercendo papel fundamental na gestão territorial da Proteção Social Básica, na mobilização das famílias e na articulação com os demais serviços socioassistenciais. O CRAS favorece o acesso das famílias ao SUAS e assegura a integração do PCF com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A equipe municipal do Programa Criança Feliz em São José do Calçado/ES é composta por:

- **01 Supervisora Técnica**, Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a **Resolução CNAS nº 17/2011**;
- **03 Visitadores**, com escolaridade de nível médio e carga horária de 40 horas semanais, conforme a **Resolução CNAS nº 09/2014**.

Segundo dados referentes ao ano de 2023, o Programa Criança Feliz desenvolveu ações presenciais junto às crianças e gestantes inseridas no Programa. Esse acompanhamento contribui de forma significativa para o fortalecimento dos vínculos familiares, a promoção do desenvolvimento infantil e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, especialmente nos territórios com maior incidência de pobreza.

Dessa forma, o Programa Criança Feliz constitui-se como uma das principais estratégias da Política de Assistência Social voltadas à primeira infância em São José do Calçado/ES, articulando



cuidado, proteção e promoção de direitos, e desempenhando papel estratégico na implementação das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância 2026–2029.

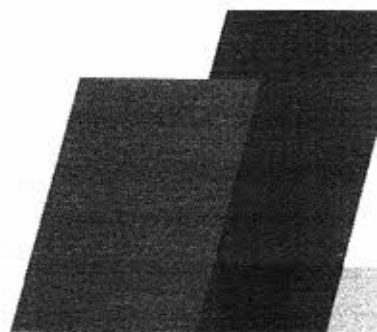
5.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e constitui-se como uma estratégia fundamental para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias no Município de São José do Calçado/ES, com especial atenção às famílias com crianças na primeira infância.

O SCFV tem como objetivo central complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias, promovendo a integração social, a troca de experiências entre os usuários e a valorização da convivência coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. O serviço possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos, no fortalecimento de vínculos e no desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas.

O público atendido pelo SCFV é diversificado, podendo participar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como pessoas com deficiência, pessoas em situação de violência, vítimas de trabalho infantil, crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, idosos sem amparo familiar ou comunitário, além de outras pessoas e famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

No âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029), o SCFV assume papel estratégico ao desenvolver ações que impactam diretamente as condições de vida das crianças pequenas, especialmente por meio do fortalecimento das famílias e da ampliação das redes de apoio comunitário. As atividades realizadas contribuem para a promoção de ambientes familiares mais protetivos, afetivos e estimuladores do desenvolvimento infantil.



O serviço é ofertado de forma articulada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e referenciado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), garantindo a integração das ações socioassistenciais no território e evitando atendimentos fragmentados. Essa articulação possibilita uma abordagem integral das situações vivenciadas pelas famílias, considerando suas demandas, potencialidades e contextos socioterritoriais.

Objetivos Específicos do SCFV

- Complementar o trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito do PAIF;
- Prevenir situações de institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, especialmente de pessoas com deficiência;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a convivência social e o sentimento de pertencimento;
- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios;
- Articular o acesso a serviços setoriais, como educação, saúde, cultura, esporte e lazer, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Ampliar o acesso à informação sobre direitos, cidadania e participação social;
- Possibilitar vivências e experiências em atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- Incentivar atividades intergeracionais, promovendo a troca de saberes, experiências e vivências entre diferentes faixas etárias.

Dessa forma, o SCFV consolida-se como um serviço essencial da Política de Assistência Social em São José do Calçado/ES, contribuindo de maneira significativa para a proteção social das famílias, o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o fortalecimento dos

vínculos familiares e comunitários, em consonância com os objetivos e diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância 2026–2029.

5.3. Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional, reduzir desigualdades sociais e contribuir para a superação da pobreza, assegurando condições mínimas para o exercício da cidadania.

O Programa é operacionalizado a partir das informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e integra a Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), articulando-se de forma intersetorial com as políticas de saúde e educação, especialmente no acompanhamento das famílias com crianças na primeira infância.

No Município de São José do Calçado/ES, o Programa Bolsa Família desempenha papel central na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade. Em agosto de 2025, o PBF atendeu 1.896 famílias, com benefício médio mensal de aproximadamente R\$ 650,50, totalizando R\$ 969.890,00 em repasses do governo federal. Esses recursos representam importante complemento de renda para famílias com crianças pequenas, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de alimentação, saúde e cuidado infantil.

O município assume compromisso com o cumprimento das condicionalidades do Programa, reconhecendo-as como instrumentos de garantia de direitos. Na área da educação, são acompanhadas a matrícula e a frequência escolar mínima das crianças e adolescentes beneficiários, com destaque para as crianças de 4 e 5 anos, cuja frequência escolar constitui requisito fundamental

para o acesso e a permanência na pré-escola. Na área da saúde, são monitoradas as condicionalidades relacionadas à vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, pré-natal e cuidados com gestantes e nutrízes, fortalecendo a articulação entre assistência social e Atenção Primária à Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão local do Programa Bolsa Família, realizando ações de busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades e articulação permanente com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, garantindo que as famílias elegíveis tenham acesso ao benefício e aos serviços públicos essenciais. Essas ações contribuem para a redução da evasão escolar, para a prevenção de agravos à saúde infantil e para o fortalecimento das capacidades familiares.

No âmbito da Proteção Social Especial, o município conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social ou com direitos violados, ofertando serviços de média complexidade, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de ações complementares quando necessárias. Embora o PBF esteja inserido prioritariamente na Proteção Social Básica, a articulação com o CREAS é fundamental nos casos em que as famílias beneficiárias apresentam situações de violação de direitos, inclusive envolvendo crianças na primeira infância.

A gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município é realizada por equipe específica, composta por profissionais responsáveis pela gestão, entrevistas sociais, registro e atualização cadastral, assegurando a qualidade das informações e a efetividade do Programa.

Dessa forma, o Programa Bolsa Família consolida-se como uma política estruturante para a primeira infância em São José do Calçado/ES, ao garantir renda mínima às famílias, promover o acesso à saúde e à educação e fortalecer a proteção social, contribuindo diretamente para os objetivos e diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância 2026–2029.

6. EIXOS TEMÁTICOS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO

6.1. EIXO 1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

A Política de Assistência Social ocupa lugar central na garantia dos direitos das crianças na primeira infância e de suas famílias, especialmente no enfrentamento das vulnerabilidades sociais que incidem de forma direta sobre o desenvolvimento infantil. No Município de São José do Calçado/ES, essa política se estrutura no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atua de maneira articulada, territorializada e intersetorial, assegurando proteção social às famílias com crianças de zero a seis anos.

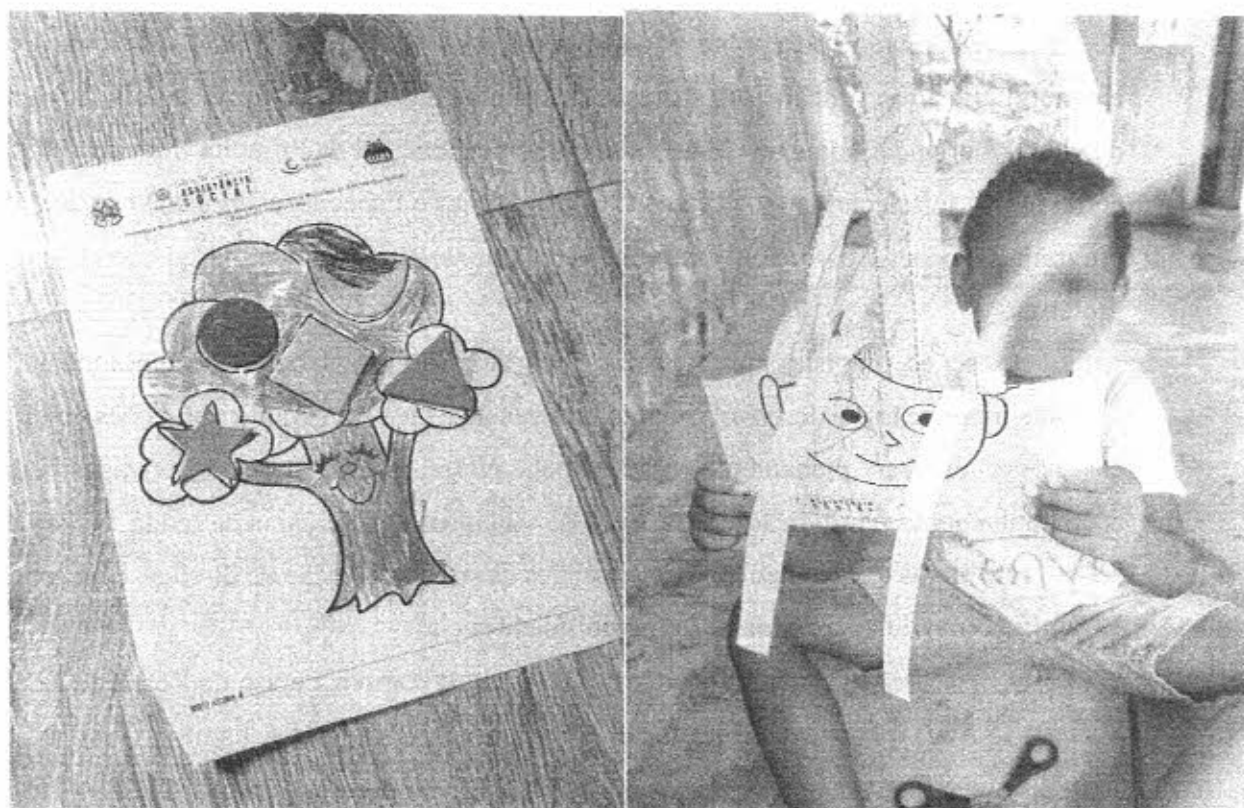
Considerando que a pobreza, a insegurança alimentar, a fragilização dos vínculos familiares e comunitários e as situações de violação de direitos impactam de forma significativa as condições de vida das crianças pequenas, este eixo do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029) tem como foco o fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, a ampliação do acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais e o apoio contínuo às famílias no exercício de sua função protetiva.

As ações previstas neste eixo reconhecem a família como núcleo fundamental para o cuidado, a proteção e o desenvolvimento da criança, e buscam garantir condições objetivas para que ela possa exercer plenamente esse papel. Nesse sentido, são priorizadas estratégias de acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, transferência de renda, visitas domiciliares, ações preventivas e enfrentamento de situações de risco e violação de direitos, com especial atenção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

O Eixo da Assistência Social articula serviços como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Criança Feliz, o Programa Bolsa

Família e a atuação do CREAS, garantindo uma abordagem integrada e contínua às demandas das famílias com crianças na primeira infância.

Dessa forma, as metas estabelecidas neste eixo orientam a atuação da política socioassistencial no município, buscando reduzir desigualdades, prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e assegurar proteção integral às crianças desde o início da vida, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Marco Legal da Primeira Infância e das diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância de São José do Calçado/ES.





SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Eixo	Meta	Objetivo	Indicadores para monitoramento (2026)	Marco atual	Responsável	Prazo
Assistência Social	Fortalecer a Proteção Social Básica às famílias com crianças na primeira infância	Ampliar e qualificar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos pelo PAIF	Nº de famílias com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo PAIF. Percentual de famílias acompanhadas regularmente	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS	2026-2029
Assistência Social	Ampliar e qualificar o Programa Criança Feliz	Fortalecer o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio de visitas domiciliares	Nº de crianças e gestantes acompanhadas pelo PCF. Nº de visitas domiciliares realizadas. Percentual de famílias com acompanhamento contínuo	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS / PCF	2026-2029
Assistência Social	Fortalecer o SCFV com foco intergeracional e familiar	Promover convivência, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco social	Nº de crianças de 0 a 6 anos e famílias atendidas pelo SCFV. Nº de atividades intergeracionais realizadas	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS	2026-2029

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
e-mail: smas@pmsjc.es.gov.br



SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Assistência Social	Manter e ampliar a atualização do CadÚnico das famílias com crianças pequenas	Garantir identificação e priorização de famílias com crianças de 0 a 6 anos	Percentual de famílias com crianças de 0 a 6 anos com CadÚnico atualizado• Taxa de atualização cadastral	1 – Em execução	Secretaria Municipal de Assistência Social / CadÚnico	2026–2029
Assistência Social	Fortalecer ações intersetoriais para a primeira infância	Garantir atendimento integral às crianças e suas famílias	Nº de ações intersetoriais realizadas por ano• Nº de reuniões do Comitê Intersetorial da Primeira Infância	2 – A ser implementada	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comitê Intersetorial	2026–2027
Assistência Social	Fortalecer a proteção especial para famílias com crianças pequenas	Identificar, acompanhar e encaminhar situações de violação de direitos	Nº de casos acompanhados pelo CREAS envolvendo crianças de 0 a 6 anos• Nº de encaminhamentos intersetoriais realizados	1 – Em execução	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS / Conselho Tutelar	2026–2029

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro

São José do Calçado/ES

CEP: 29.470-000

Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322

e-mail: smas@pmsjc.es.gov.br



Assistência Social	Garantir acesso ao Bolsa Família e benefícios complementares	Reduzir pobreza e insegurança alimentar das famílias com crianças pequenas	Nº de famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do PBF. Valor total de recursos transferidos	1 - execução	Em	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029
--------------------	--	--	--	--------------	----	--	-----------

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro
 São José do Calçado/ES
 CEP: 29.470-000
 Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
 e-mail: smas@pmsjc.es.gov.br

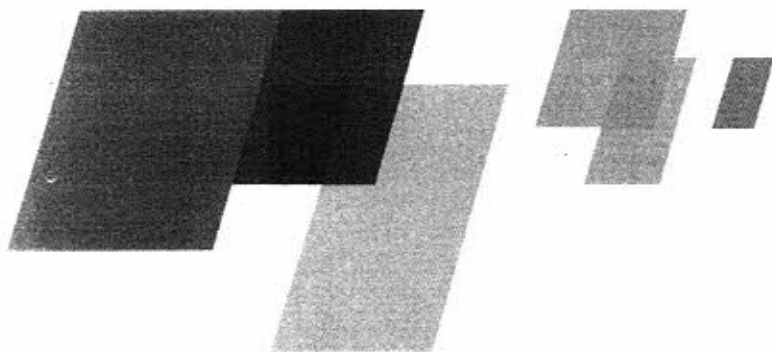
6.2.EIXO 2 - SAÚDE E ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

A saúde é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, exercendo influência direta sobre o crescimento físico, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, desde o período gestacional até os primeiros anos de vida. No Município de São José do Calçado/ES, as ações de saúde voltadas à primeira infância são organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como principal porta de entrada e coordenadora do cuidado.

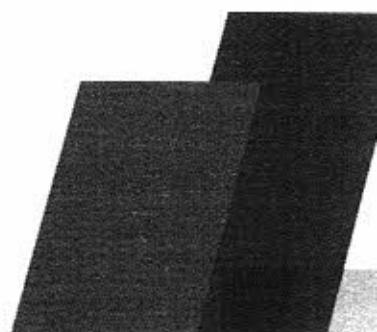
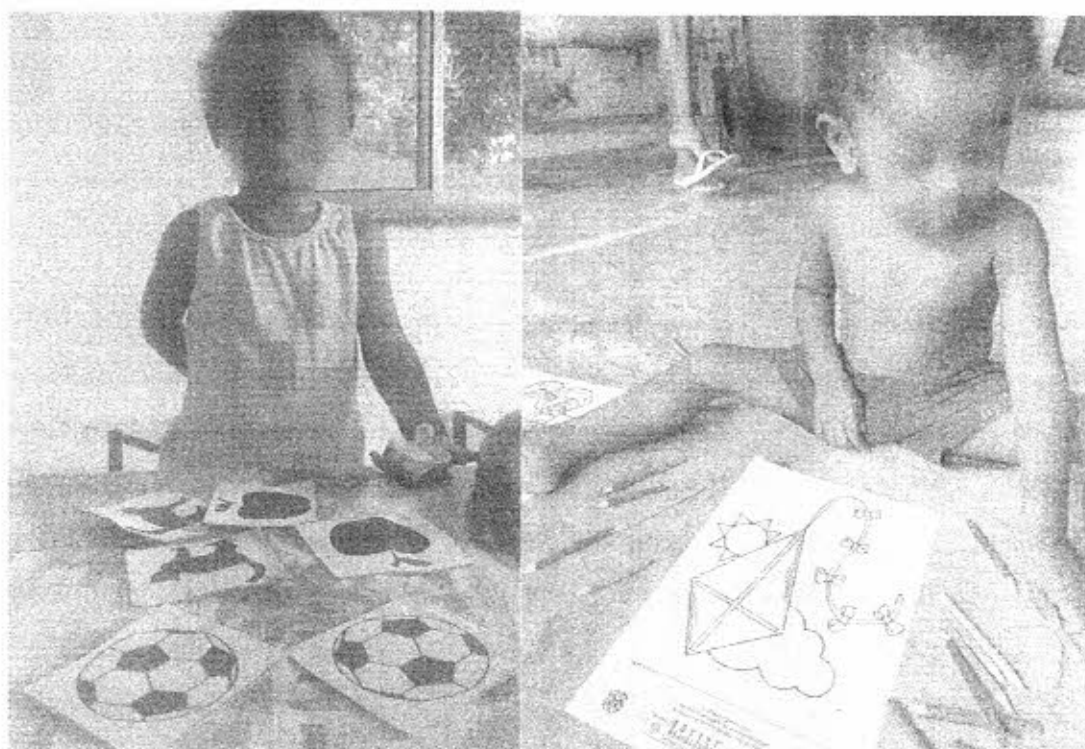
Este eixo do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029) tem como foco o fortalecimento das ações de promoção, prevenção, proteção e atenção integral à saúde de gestantes, puérperas, crianças de zero a seis anos e suas famílias, reconhecendo que a garantia do direito à saúde é condição essencial para a redução das desigualdades e para a construção de trajetórias de vida mais saudáveis desde o início.

As estratégias previstas neste eixo priorizam a qualificação do pré-natal, do parto e puerpério, do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, da puericultura, da imunização, da vigilância nutricional e da prevenção de agravos evitáveis, assegurando acesso oportuno, cuidado contínuo e ações territorializadas. A atuação das Equipes de Saúde da Família, distribuídas na sede e nos distritos do município, garante proximidade com as famílias, acompanhamento longitudinal e identificação precoce de situações de risco ao desenvolvimento infantil.

O Eixo da Saúde também enfatiza a importância da articulação intersetorial com as políticas de Assistência Social e Educação, especialmente no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, na atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social e na promoção de ações educativas voltadas à parentalidade, à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção da gravidez na adolescência.



Dessa maneira, as metas estabelecidas neste eixo orientam a organização das ações de saúde no município, com o objetivo de assegurar atenção integral, equitativa, humanizada e baseada em evidências às crianças na primeira infância e às suas famílias, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, do Marco Legal da Primeira Infância e das diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância de São José do Calçado/ES, contribuindo para a promoção do direito à vida, à saúde e ao desenvolvimento pleno desde os primeiros anos.



Eixo	Meta	Objetivo	Indicadores para monitoramento (2026)	Marco atual	Responsável	Prazo
Saúde	Qualificar a APS para o cuidado integral da primeira infância	Garantir acompanhamento contínuo e integral de crianças de 0 a 6 anos	Percentual de cobertura da APS• N° de crianças acompanhadas em puericultura	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / ESF	2026-2029
Saúde	Ampliar e qualificar o acompanhamento pré-natal	Reduzir riscos maternos e infantis desde a gestação	Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal• N° de gestantes acompanhadas pelas ESF	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / ESF	2026-2029
Saúde	Manter e ampliar a cobertura vacinal infantil	Prevenir doenças imunopreveníveis na primeira infância	Cobertura vacinal por imunizante (BCG, Penta, Tríplice Viral)• N° de ações de busca ativa	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / ESF / Centro de Imunização	2026-2029



SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Saúde	Reduzir mortalidade infantil e causas evitáveis	Prevenir óbitos infantis por meio do cuidado oportuno	Taxa de mortalidade infantil• Percentual de óbitos por causas evitáveis	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde	2026-2029
Saúde	Ampliar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento	Identificar precocemente os riscos ao desenvolvimento infantil	Percentual de crianças acompanhadas em puericultura• Nº de avaliações de desenvolvimento realizadas	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / ESF	2026-2029
Saúde	Reduzir baixo peso ao nascer e riscos nutricionais	Garantir desenvolvimento saudável desde o nascimento	Percentual de nascidos vivos com baixo peso• Nº de acompanhamentos nutricionais realizados	1 - Em execução	Secretaria Municipal de Saúde / ESF / Vigilância Nutricional	2026-2029
Saúde	Prevenir gravidez na adolescência	Reduzir impactos sobre a saúde materno-infantil	Percentual de partos de mães adolescentes• Nº de ações educativas realizadas	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal de Saúde / ESF / Educação	2026-2027

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
e-mail: smas@pmjsjc.es.gov.br

Saúde	Integrar saúde às políticas de assistência social e educação	Garantir atenção integral às crianças e famílias	Nº de ações intersetoriais realizadas• Nº de reuniões do Comitê Intersetorial	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal de Saúde / Comitê Intersetorial	2026-2029
Saúde	Capacitar profissionais para atenção à primeira infância	Garantir cuidado humanizado e baseado em evidências	Nº de capacitações realizadas• Nº de profissionais capacitados	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2028

6.3. EIXO 3 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Educação Infantil constitui um direito fundamental da criança e um dever do Estado, sendo etapa essencial para o desenvolvimento integral na primeira infância. No Município de São José do Calçado/ES, as ações voltadas à Educação Infantil são organizadas no âmbito do sistema municipal de ensino, em consonância com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância.

Este eixo do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029) tem como objetivo assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil, compreendida como a primeira etapa da educação básica, destinada às crianças de zero a cinco anos, nas modalidades de creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos). A Educação Infantil é reconhecida como espaço privilegiado para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural das crianças, respeitando suas singularidades, ritmos e contextos socioterritoriais.

As estratégias previstas neste eixo priorizam a ampliação do acesso à creche, considerando o índice de necessidade por vagas, a universalização da pré-escola, a qualificação das práticas pedagógicas, a melhoria da infraestrutura das unidades educacionais e o fortalecimento da gestão da Educação Infantil. Essas ações buscam reduzir desigualdades no acesso, promover equidade e garantir ambientes educativos seguros, acolhedores e adequados às necessidades da primeira infância.

O Eixo da Educação também enfatiza a importância da articulação intersetorial com as políticas de Saúde e Assistência Social, reconhecendo que o desenvolvimento infantil é resultado de múltiplas dimensões e exige ações integradas. A atuação conjunta possibilita a identificação

precoce de vulnerabilidades, o acompanhamento das famílias em situação de risco social e a promoção de estratégias que assegurem o direito à educação desde os primeiros anos de vida.

Destarte, as metas estabelecidas neste eixo orientam a atuação da política educacional no município, com foco na garantia do direito à Educação Infantil de qualidade, na valorização dos profissionais da educação e no fortalecimento da participação das famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção de trajetórias educativas mais justas e inclusivas no Município de São José do Calçado/ES.



Eixo	Meta	Objetivo	Indicadores para monitoramento (2026)	Marco atual	Responsável	Prazo
Educação	Ampliar o acesso à Educação Infantil – Creche	Reduzir o déficit de atendimento às crianças de 0 a 3 anos	Percentual de atendimento em creche• N° de matrículas em creche	2 – A ser implementada	Secretaria Municipal Educação	2026– 2029
Educação	Universalizar o acesso à pré-escola	Garantir matrícula e permanência de todas as crianças de 4 e 5 anos	Percentual de atendimento na pré-escola• N° de crianças fora da escola	1 – Em execução	Secretaria Municipal Educação	2026– 2029
Educação	Qualificar práticas pedagógicas na Educação Infantil	Promover o desenvolvimento integral das crianças	N° de formações continuadas realizadas• N° de professores capacitados	2 – A ser implementada	Secretaria Municipal Educação	2026– 2028



SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Educação	Fortalecer a gestão e o planejamento da Educação Infantil	Garantir eficiência, equidade e qualidade no atendimento	Existência de planejamento específico para Educação Infantil. Monitoramento de dados educacionais	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal Educação de	2026-2027
Educação	Garantir permanência e frequência escolar	Reduzir evasão e faltas na Educação Infantil	Taxa de frequência escolar na Educação Infantil. N° de ações de busca ativa escolar	1 - Em execução	Secretaria Municipal Educação / Assistência Social	2026-2029
Educação	Reduzir desigualdades no acesso à Educação Infantil	Priorizar crianças em situação de vulnerabilidade social	N° de crianças do CadÚnico matriculadas. Critérios de prioridade adotados	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal Educação	2026-2029

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
e-mail: smas@pmsj.es.gov.br



SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Educação	Integrar ações intersetoriais na primeira infância	Garantir atendimento integral às crianças e famílias	Nº de ações intersetoriais realizadas• Nº de reuniões do Comitê Intersectorial	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal Educação / Comitê Intersectorial	2026-2029
Educação	Qualificar a infraestrutura da Educação Infantil	Assegurar espaços adequados ao desenvolvimento infantil	Nº de unidades adequadas aos parâmetros da Educação Infantil• Vistorias realizadas	2 - A ser implementada	Secretaria Municipal Educação	2026-2029
Educação	Ampliar o envolvimento das famílias	Fortalecer vínculos família-escola	Nº de ações de participação familiar• Frequência das famílias nas atividades escolares	1 - Em execução	Secretaria Municipal Educação	2026-2029

Av. Coronel José Dutra Nicácio, nº 56, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
e-mail: smas@pmsjc.es.gov.br

7. ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL

7.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Os órgãos de controle social desempenham papel fundamental na formulação, deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação da sociedade civil na gestão pública e a efetivação do princípio da prioridade absoluta, previsto no art. 227 da Constituição Federal.

No Município de São José do Calçado/ES, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi instituído pela Lei Municipal nº 953/1996, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 88, incisos I a IV) e com a Lei Orgânica do Município (art. 182, inciso II c/c art. 184), o CMDCA constitui-se como órgão colegiado, deliberativo e controlador, com competência para atuar em todos os níveis da gestão das políticas municipais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

O CMDCA possui composição paritária, com representantes do poder público e da sociedade civil organizada, assegurando o exercício do controle social democrático e a corresponsabilidade na definição das diretrizes da política municipal de atendimento. Sua atuação abrange a formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, incluindo aquelas voltadas especificamente à primeira infância.

No âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029), o CMDCA exerce papel estratégico ao acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e metas destinadas às crianças de zero a seis anos, contribuindo para a efetivação do direito ao desenvolvimento integral e para a garantia da prioridade absoluta no planejamento e na execução das políticas públicas municipais.

Entre as principais atribuições do CMDCA, destacam-se:

- Deliberar sobre as diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atenção específica à primeira infância;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas e dos planos municipais voltados à infância, incluindo o Plano Municipal da Primeira Infância;
- Gerir e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), assegurando que os investimentos priorizem ações estratégicas para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças;
- Articular-se com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais conselhos setoriais;
- Incentivar e fortalecer a participação da sociedade civil, promovendo transparência, controle social e corresponsabilidade na gestão das políticas públicas.

A atuação do CMDCA no monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância fortalece a governança da política pública, assegura continuidade administrativa e contribui para que as ações previstas sejam efetivamente implementadas, avaliadas e aprimoradas ao longo de sua vigência.

7.2. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 131). Sua atuação é essencial para a proteção integral e para a

efetivação do princípio da prioridade absoluta, especialmente no atendimento às situações que envolvem crianças na primeira infância.

No Município de São José do Calçado/ES, o Conselho Tutelar exerce suas atribuições de forma contínua, atuando na aplicação das medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA, sempre que os direitos das crianças e dos adolescentes forem ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da família, da sociedade ou do poder público. A atuação do órgão é pautada na escuta qualificada, na articulação intersetorial e no encaminhamento aos serviços públicos adequados, respeitando o interesse superior da criança.

No contexto da Primeira Infância, o Conselho Tutelar desempenha papel estratégico na identificação precoce de situações de negligência, violência, abandono, exploração, trabalho infantil e outras formas de violação de direitos, atuando de forma articulada com as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como com o Ministério Público, Poder Judiciário, CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as principais atribuições do Conselho Tutelar, destacam-se:

- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 do ECA, aplicando as medidas de proteção cabíveis;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, promovendo o fortalecimento da função protetiva familiar;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
- Encaminhar ao Ministério Público notícias de fatos que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Fiscalizar entidades de atendimento e comunicar irregularidades aos órgãos competentes;

- Atuar de forma integrada com a rede de proteção, garantindo respostas rápidas e efetivas às situações de risco e violação de direitos.

No âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância (2026–2029), o Conselho Tutelar assume papel fundamental no monitoramento das situações de violação de direitos que afetam crianças de zero a seis anos, contribuindo para o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas, a partir da análise das demandas recorrentes e dos territórios mais vulneráveis.

8. META ORÇAMENTÁRIA

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) constitui-se como instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à garantia do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, em consonância com a Política Nacional Integrada pela Primeira Infância, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

O investimento na primeira infância é reconhecido como prioridade absoluta, devendo ser refletido de forma transversal e integrada na alocação de recursos públicos municipais, com articulação entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer. A destinação orçamentária para esse público visa assegurar direitos fundamentais, prevenir desigualdades sociais e promover impactos positivos no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças, com efeitos duradouros para toda a sociedade.

A assistência social ocupa papel estratégico no PMPI, sendo fundamental para a proteção social, a redução das desigualdades e o fortalecimento da rede de garantia de direitos na primeira infância. A meta orçamentária prevê investimentos na ampliação e qualificação dos serviços

áreas afins. O Comitê atuará em conjunto com os órgãos executores das políticas setoriais, garantindo o compartilhamento de informações e a integração das ações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercerá papel fundamental no acompanhamento e no controle social do Plano, apreciando os relatórios de monitoramento, deliberando sobre eventuais ajustes e garantindo a participação da sociedade civil no processo avaliativo. O Conselho Tutelar, por sua vez, contribuirá com informações relacionadas às situações de violação de direitos que envolvam crianças na primeira infância, subsidiando a análise dos territórios e das demandas prioritárias.

Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento, preferencialmente anuais, contendo a análise dos indicadores, o status de execução das metas, os avanços alcançados e os desafios identificados. Esses relatórios serão amplamente divulgados, assegurando transparência e publicidade às ações do PMPI, em consonância com os princípios da gestão democrática e do controle social.

O processo de monitoramento e avaliação também deverá considerar a participação das famílias e da sociedade, por meio de espaços de escuta, fóruns, audiências públicas ou outros mecanismos participativos, de modo a incorporar percepções, experiências e sugestões que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023**. Institui o Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**. Institui o Programa Criança Feliz. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre direitos da criança e do adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 nov. 2018.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2012.

BRASIL. **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. **Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)**. Brasília, DF: Rede Nacional Primeira Infância, 2010.

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018**. Institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Estado do Espírito Santo. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES, 28 dez. 2018.

ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual pela Primeira Infância (PEPI)**. Vitória, ES: Governo do Estado do Espírito Santo, 2019.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES). **Lei Municipal nº 953, de 1996**. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o CMDCA. São José do Calçado, ES, 1996.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES). **Lei Orgânica do Município de São José do Calçado/ES**. São José do Calçado, ES.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES). **Decreto nº 8.190, de 2025**. Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES. São José do Calçado, ES, 2025.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Índice de Necessidade por Creche (INC)**. São Paulo, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília, DF: INEP, 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Departamento de Informática do SUS (DATASUS). Informações de saúde: estatísticas vitais e epidemiológicas. Brasília, DF, 2010–2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. e-Gestor Atenção Básica. Indicadores da Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF, 2021–2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA). Informações sobre cobertura vacinal infantil. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025**. Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar o Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 set. 2025.